

6 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 05 / 11 / 23

*[Handwritten signature]*  
16 h. 20 m.

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO  
À PROPOSTA DE LEI Nº 40/X**

**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2006**

**Exposição de Motivos**

Ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição e do Regimento, propomos o aditamento de um novo artº 5 A, com a seguinte redacção:

**Artigo 5º A**

Transferência de património para a Região  
Autónoma da Madeira

1 – Até ao fim do 1º Trimestre de 2006, o Governo procederá, em propriedade plena, sem qualquer contrapartida e sem sujeição às formalidades previstas no artº 3º, à transferência para a Região Autónoma da Madeira do Palácio de São Lourenço e da Fortaleza do Pico, sitos no Funchal.

2 – A transferência de património referido no número anterior efectua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo.

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2005

Os Deputados,

